



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

DESAFIO X-PACIAL

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 03.052498/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: XGA COMERCIO DE TELEFONES E ELETRONICOS LTDA

Endereço: ENEDINA DAVILA FERREIRA Número: 1686

Bairro: CORDEIROS Município: ITAJAI UF: SC CEP:88310-691

CNPJ/MF nº: 34.748.094/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Todo o território nacional.

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

01/10/2026 a 20/01/2027

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

01/10/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta campanha promocional denominada "**DESAFIO X-PACIAL**" é destinada aos vendedores da empresa mandatária, na área de abrangência da campanha, prestadores de serviços com documentação regularizada pertencentes a empresa mandatária. Pessoas físicas e maiores de 18 anos, e que preencham todos os demais requisitos do presente regulamento, além de estar em conformidade com os termos deste regulamento e aceitar o termo de adesão.

O não cumprimento desta exigência exclui a elegibilidade do inscrito ao prêmio, em caso de ganho, sem a comprovação do vínculo exigido. Para assegurar a participação, o interessado deverá se inscrever através do link <https://form.respondi.app/s1UVwaUe> e registrar suas informações e aceitar os termos do regulamento e a política de privacidade da X-ONE®, para que assim se torne elegível à campanha.

Todos os dados pessoais serão tratados de acordo com a Lei Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018). O participante só poderá se inscrever uma única vez, levando em conta que o cadastro sempre será validado pelo CPF.

Os participantes deverão estar de acordo com o uso de imagem, nome e som de voz, bem como a utilização dos mesmos em todos os canais que a X-ONE® desejar compartilhar durante a campanha e pelo período de até 01 (um) ano contado data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

Os contemplados concordam desde já na utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, pelo período de até 01 (um) ano contado data da apuração, sem que isso traga nenhum tipo de ônus para a empresa promotora.

MECÂNICA DA CAMPANHA:

Esta campanha consiste no acúmulo de pontos por meio dos registros de garantia dos produtos X-ONE® no período de vigência (01/10/2026 até 31/12/2026), onde quem tiver a maior pontuação dentro de cada Categoria de Prêmios levará os prêmios de acordo com esse regulamento.

No período compreendido entre 01.10.2026 e 31.12.2026 a contabilização dos pontos se dará através dos registros e validações das garantias em nosso site <https://garantia.x-onebrasil.com.br>

No momento do registro de garantia no portal é **OBRIGATÓRIO** que os dados cadastrais informados nos campos destinados ao comprador — nome completo, CPF e demais informações solicitadas — correspondam **exclusivamente aos dados do cliente final**, ou seja, da pessoa física que efetivamente adquiriu o produto. **ESTE CAMPO NÃO DEVE, EM NENHUMA HIPÓTESE, SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO VENDEDOR.**

O portal disponibiliza um campo específico e separado para que o vendedor informe seus próprios dados (nome e CPF), exclusivamente para fins de identificação e apuração de sua pontuação na presente Campanha.

É de responsabilidade exclusiva do vendedor orientar corretamente o cliente final e/ou preencher os campos do registro de garantia de forma fidedigna, assegurando que:

- a) os dados do comprador (nome, CPF, endereço, e-mail e número de telefone) sejam sempre os do cliente final que adquiriu o produto;
- b) os dados do vendedor (nome e CPF) sejam preenchidos apenas no campo específico destinado a essa finalidade.

Caso seja identificado, a qualquer momento durante ou após o período de vigência da Campanha, que um registro de garantia foi realizado com os dados do vendedor no campo destinado ao cliente final (ou vice-versa), tal registro será **automaticamente desconsiderado para fins de pontuação**, não sendo computados os pontos correspondentes ao vendedor responsável por aquele registro, independentemente da categoria de produto ou do Acelerador de Pontuação eventualmente vigente na data do registro.

A X-ONE Brasil se reserva o direito de realizar auditorias e validações dos registros de garantia ao longo e ao final do período da Campanha, podendo solicitar documentação comprobatória adicional para validação da autenticidade dos dados informados, sempre que houver indício

de inconsistência, duplicidade ou preenchimento incorreto.

Registros identificados com dados inconsistentes, incompletos, duplicados ou que não correspondam à realidade da venda poderão ser desconsiderados da apuração final, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, incluindo a desclassificação do participante em caso de fraude comprovada.

Ao longo do período de vigência da Campanha, a X-ONE Brasil poderá instituir "Aceleradores de Pontuação" em períodos específicos e previamente determinados nos quais produtos selecionados terão sua pontuação multiplicada, conforme critérios estabelecidos pela organização da Campanha.

Durante os períodos de Acelerador, os registros de garantia validados dos produtos indicados terão sua pontuação multiplicada ou por 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) em relação à pontuação padrão vigente para aquele produto naquela semana.

A título de exemplo: na semana de 25 a 30 de outubro de 2026, todos os produtos X-ONE da linha 14 (14, 14 Plus, 14 Pro e 14 Pro Max) registrados e validados no portal de garantias X-ONE (<https://garantia.x-onebrasil.com.br>) dentro desse intervalo terão pontuação em dobro.

Para fins de aplicação dos aceleradores previstos nesta Campanha, serão considerados exclusivamente produtos da marca X-ONE®, não sendo válidos produtos de quaisquer outras marcas, fabricantes ou fornecedores.

Todos os produtos utilizados para fins de participação, pontuação e aplicação dos aceleradores deverão ser, obrigatoriamente, produtos originais da marca X-ONE®. Produtos de outras marcas não serão considerados para fins de cálculo ou concessão dos aceleradores.

Sendo os Aceleradores pré-estabelecidos:

1. Acelerador de Pontuação x4 – Linha 16

No período de 04/10/2026 a 10/10/2026, os produtos X-ONE (capas, películas frontais, películas traseiras e películas de câmera), compatíveis com a linha 16, 16 Plus, 16 Pro e 16 Pro Max participarão do Acelerador de Pontuação x4.

Durante esse período, todos os registros de garantia realizados e devidamente validados referentes aos produtos elegíveis terão sua pontuação regular multiplicada por 4 (quatro) para fins de contabilização na campanha.

2. Acelerador de Pontuação x2 – 4 Produtos X-ONE na mesma Nota/Cupom Fiscal

No período de 25/10/2026 a 31/10/2026, será aplicado o Acelerador de Pontuação x2 aos registros de garantia vinculados a uma mesma nota ou cupom fiscal que contenha a compra de, 4 (quatro) ou mais produtos X-ONE.

Para obtenção do benefício, os produtos deverão ser devidamente registrados no Portal de Garantias X-ONE e os respectivos registros deverão ser validados. Cumpridos os requisitos acima, a pontuação regular correspondente aos produtos elegíveis será multiplicada por 2 (dois) para fins de contabilização na campanha.

3. Acelerador de Pontuação x2 – Linha 13 / 14

No período de 08/11/2026 a 14/11/2026, os produtos X-ONE (capas, películas frontais, películas traseiras e películas de câmera), compatíveis com a linha 13, 13 Plus, 13 Pro, 13 Pro Max e linha 14, 14 Plus, 14 Pro, 14 Pro Max participarão do Acelerador de Pontuação x2.

Durante esse período, todos os registros de garantia realizados e devidamente validados referentes aos produtos elegíveis terão sua pontuação regular multiplicada por 2 (dois) para fins de contabilização na campanha.

4. Acelerador de Pontuação x4 – 4 Produtos X-ONE na mesma Nota/Cupom Fiscal

No período de 22/11/2026 a 28/11/2026, será aplicado o Acelerador de Pontuação x4 aos registros de garantia vinculados a uma mesma nota ou cupom fiscal que contenha a compra de, 4 (quatro) ou mais produtos X-ONE.

Para obtenção do benefício, os produtos deverão ser devidamente registrados no Portal de Garantias X-ONE e os respectivos registros deverão ser validados. Cumpridos os requisitos acima, a pontuação regular correspondente aos produtos elegíveis será multiplicada por 4 (quatro) para fins de contabilização na campanha.

5. Acelerador de Pontuação x3 – Linha 15 + 1 Cabo de carregamento X-ONE

No período de 16/12/2026 a 23/12/2026, todos os produtos X-ONE (capas, películas frontais, películas traseiras e películas de câmera), compatíveis com a linha 15, 15 Plus, 15 Pro e 15 Pro Max + a compra de 1 cabo X-ONE (Ultra Pro Cable – Tipo C / Tipo C, Tipo C – Lightning, Ultra Pro Cable Led, Cabo Flex Tipo C – USB – Lightning, Cabo LED 100w e Cabo Neoline 60w Tipo C) participarão do Acelerador de Pontuação x3.

Durante esse período, todos os registros de garantia realizados e devidamente validados referentes aos produtos elegíveis terão sua pontuação regular multiplicada por 4 (quatro) para fins de contabilização na campanha.

Os produtos contemplados, as datas de vigência e a duração de cada Acelerador de Pontuação serão divulgados previamente pela X-ONE Brasil durante a apresentação oficial da campanha para todos os envolvidos, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao início da promoção.

A pontuação multiplicada aplica-se exclusivamente aos registros de garantia realizados e validados dentro da janela de datas do respectivo Acelerador, sendo desconsiderados registros realizados fora desse período, ainda que referentes ao mesmo produto.

Poderão ocorrer múltiplos períodos de Aceleradores de Pontuação ao longo da vigência da Campanha, contemplando produtos e categorias distintos a critério exclusivo da X-ONE Brasil.

A X-ONE Brasil reserva-se o direito de alterar, incluir ou cancelar Aceleradores de Pontuação, mediante comunicação prévia nos canais oficiais.

Cada produto registrado vale pontos conforme a tabela abaixo:

RACIONAL DE PONTUAÇÃO

180° CONFIDENTIAL	20
2D FULL	40
6ª GERAÇÃO	20
4ª GERAÇÃO	40
5ª GERAÇÃO	60
5ª GERAÇÃO MATTE	30
5ª GERAÇÃO COM APLICADOR	100
ARMORVISOR	40
ARMORVISOR DE PRIVACIDADE	40
SAPPHIRE SERIES	20
BACK PROTECTOR	40
CAMERA ARMOR	80
CAMERA ARMOR PRO	40
IMSUMOS MÁQUINA - PELÍCULAS	40
DROPGUARD CASE 2.0	40
DROPGUARD CASE 2.0 - MAGSAFE	40
DROPGUARD CASE 3.0	60
DROPGUARD CASE 3.0 - MAGSAFE	60
DROPGUARD CASE 3.0 COLORS	60
DROPGUARD CASE 3.0 COLORS - MAGSAFE	60
DROPGUARD CASE PRO	20
DROPGUARD CASE PRO SPLASH POOL / FLOW ZEN	20
DROPGUARD CASE PRO - MAGSAFE	20
DROPGUARD CASE PRO GLITTER SERIES	40
DROPGUARD CASE PRO GLITTER SERIES - MAGSAFE	40
DROPGUARD CASE PRO MAGNETIC HOLOGRAPHIC	40
DROPGUARD MAGNETIC CASE	60
DROPGUARD MAGNETIC CASE AIR	80
FOREVER CLEAR	80
KIT DE PROTEÇÃO	80
NANO POWERBANK 10.000mah	100
NANO POWERBANK 5.000mah	100
ORBIT POWER BANK	80
STELLAR 140W – POWER BANK	160
PELÍCULA PARA APPLE WATCH	60
PELÍCULA PARA APPLE WATCH ULTRA	40
POWER CHARGE 140W	160
POWER CHARGE 30W	60
POWER CHARGE 65W	100
ULTRA PRO CABLE	60
ULTRA PRO CABLE LED	40
NANOGO POWERBANK	100

Fica determinado que a data da venda expressa na nota fiscal será validadora para efeito de contabilidade de registro de garantia e pontuação dentro dos períodos da campanha.

Cada nota fiscal ou cupom fiscal poderá ser cadastrada apenas 1 (uma) vez para participação na campanha, em todo o seu período. Será considerado o horário oficial de Brasília–DF para todos os períodos descritos neste regulamento.

As dúvidas acerca das formas de participação poderão ser esclarecidas nos meios de comunicação oficiais da X-ONE / Campanha sendo eles: whatsapp: (11) 99922-8956, e-mail oficial da campanha desafioxpacial@x-onebrasil.com.br ou instagram @xonebrasil (direct)

ENQUADRAMENTO DE PRÊMIOS:

Para que os vendedores se enquadrem nas categorias de prêmios, os mesmos devem atingir uma quantidade mínima de pontos conforme a classificação abaixo.

Categoria Falcão: a partir de 10.000 pontos ou mais durante a campanha
Categoria Albatroz: de 5.000 a 9.999 pontos durante a campanha
Categoria Condor: de 10 a 4.999 pontos durante a campanha

Exemplos:

- 1. Caso o vendedor tenha um total de pontos de 11.900, ele estará elegível a ganhar os prêmios do Categoria FALCÃO.
- 2. Caso o vendedor tenha um total de pontos de 7.400, ele estará elegível a ganhar os prêmios do Categoria ALBATROZ.
- 3. Caso o vendedor tenha um total de pontos de 2.170, ele estará elegível a ganhar os prêmios do Categoria CONDOR.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

PERÍODO DA APURAÇÃO: 05/01/2027 10:00 a 20/01/2027 19:00
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 01/10/2026 00:01 a 31/12/2026 23:59
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Avenida Engenheiro Luis Carlos Berrini NÚMERO: 1091 COMPLEMENTO: Conjunto 31 BAIRRO: Brooklin Novo
MUNICÍPIO: São Paulo UF: SP CEP: 04571-010
LOCAL DA APURAÇÃO: Escritório X-ONE

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Categoria Falcão - Vendedor primeiro lugar: 1 iPhone 18 Pro Max 256GB	11.490,00	11.490,00	1
1	Categoria Falcão - Vendedor segundo lugar: 1 Macbook Air 13 polegadas, Chip M5, 16GB de memória	9.990,00	9.990,00	2
1	Categoria Falcão - Vendedor terceiro lugar: 1 Apple Watch Ultra 3	6.490,00	6.490,00	3
1	Categoria Albatroz - Vendedor primeiro lugar: 1 iPhone 18 Pro 256GB	8.990,00	8.990,00	4
1	Categoria Albatroz - Vendedor segundo lugar: 1 iPad Air 11" 128GB	5.990,00	5.990,00	5
1	Categoria Albatroz - Vendedor terceiro lugar: 1 Apple Watch Series 11	2.990,00	2.990,00	6
1	Categoria Condor - Vendedor primeiro lugar: MacBook Neo de 13 polegadas com 256 GB	5.790,00	5.790,00	7
1	Categoria Condor - Vendedor segundo lugar: 1 AirPods Max 2	4.790,00	4.790,00	8
1	Categoria Condor - Vendedor terceiro lugar: 1 AirPods Pro 3	1.990,00	1.990,00	9

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
9	58.510,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:
O período de auditoria dos critérios de premiação, desempate e de desclassificação serão de 05/01/2027 a 20/01/2027.

A validação dos participantes e das informações contidas neste regulamento será feita pela Auditora Thais Rocha Rodrigues, RESPONSÁVEL pelo setor de auditoria e pelo processo de premiação da campanha “**DESAFIO X-PACIAL X-ONE**”.

Os **critérios** de desempate são:
Primeiro: O vendedor que mais registrar garantias com dois ou mais produtos na mesma nota fiscal/cupom.
Segundo: O vendedor que tiver mais registros em número de SKUs.

Em nenhuma hipótese será facultado ao participante a possibilidade de alteração e/ou substituição da premiação da presente campanha.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não poderão participar da Campanha menores de 18 (dezoito anos), as agências de propaganda e publicidade diretamente envolvidas nesta Campanha.

Os participantes que pedirem o desligamento ou forem desligados da empresa mandatária no decorrer desta Campanha, por qualquer razão, serão automaticamente desclassificados.

Qualquer participante será excluído automaticamente da campanha em caso de fraude comprovada, podendo responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Para efeito deste item, considera-se fraude a participação de pessoas não elegíveis, inscrições feitas de modo robótico, automático, repetitivo, programado ou similar.

O fornecimento de informações falsas ou incorretas no cadastro poderá implicar na desclassificação do participante, a qualquer momento.

Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

Será inválida, para fins de participação, a soma de valores de produtos participantes em diferentes comprovantes fiscais. O registro de garantia a ser realizado deve sempre ser referente aos valores dos produtos mencionados no comprovante fiscal, conforme estabelecido neste regulamento.

Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação advinda de Nota/Cupom Fiscal emitido manualmente e com data de emissão fora do período de vigência da campanha.

A **X-ONE®** não se responsabiliza por participações atrasadas, incorretas, inválidas ou imprecisas, sendo tais causas, motivo de exclusão do participante da campanha.

A empresa promotora não se responsabiliza por nenhum registro de garantia para participação da campanha.

A **X-ONE®** não será responsável por acontecimentos relacionados à culpa exclusiva de terceiros, por exemplo, mas sem limitação: falha na Rede Mundial de Computadores (internet) e provedores de conexão, acesso de terceiros sem autorização ao cadastro dos participantes, crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos participantes, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais (ação de hackers e vírus), violação aos direitos autorais levadas a efeito pelos participantes.

Tendo em vista as características do ambiente da internet, a **X-ONE®** não se responsabilizará pela inscrição dos participantes e pelos registros de garantia que não forem realizados por problemas de conexão no servidor, nas linhas telefônicas ou em provedores de acesso dos usuários ou, ainda, por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou de força maior.

O contemplado poderá ser solicitado a apresentar os documentos de comprovação da sua identidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do efetivo contato pela **X-ONE®**, sob pena de desclassificação.

Caso o participante se recuse a apresentar os documentos solicitados ou os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado ao participante subsequente na contagem de pontuação prevista neste Regulamento. O procedimento será repetido, até se encontrar um ganhador válido.

A reprodução e representação de todos ou de parte dos sinais distintivos que fazem parte da campanha são estritamente proibidas, uma vez de titularidade da **X-ONE®** ou a ela está licenciado.

Qualquer reprodução não autorizada destes sinais distintivos constitui ou pode constituir uma infração passível de sanções penais.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O resultado da premiação será divulgado no dia 21/01/2027, às 20h, por meio de uma "Live" transmitida ao vivo no perfil oficial da **X-ONE® Brasil no instagram** (<https://www.instagram.com/xonebrasil> ou @xonebrasil)

Os ganhadores da premiação serão divulgados no site da **X-ONE®** (www.x-onebrasil.com.br) no dia 22/01/2027 e ficarão disponíveis por 30 dias após divulgação do resultado juntamente com as pontuações, seguido do nome completo, os últimos 3 dígitos do CPF.

O ganhador será avisado da condição de contemplado por meio de ligação telefônica e/ou e-mail, de acordo com os dados que constarem em seu cadastro.

A **X-ONE®** fará 3 (três) tentativas de contato com os contemplados, considerando os dados informados na sua inscrição, por telefone e/ou e-mail (não obrigatoriamente nesta ordem), com intervalos de 1 (um) dia entre uma e outra tentativa.

Os contemplados autorizam a **X-ONE®** a utilizar o seu nome, imagem e som de voz, bem como a utilização da foto postada para participação na presente campanha, gratuitamente, para divulgação em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, telemídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, por apenas 1 (um) ano, contado da data da apuração da campanha, em caráter irrevogável, irretirável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela **X-ONE®** ao contemplado.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Para que os contemplados recebam os prêmios a que faz jus, é imprescindível o envio digitalizado de seu CPF, RG e um comprovante de endereço datado do mês da apuração para confirmação dos dados cadastrados.

Os prêmios serão entregues até 30 dias a contar da data da apuração e sem ônus aos contemplados.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas do efetivo contato pela **X-ONE®** ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, previamente escolhido pela Comissão como suplente.

Decorrido este prazo sem a apresentação dos documentos e/ou manifestação do participante, ou no caso de serem apresentados documentos inválidos, o participante será desclassificado, aplicando-se a regra prevista no item "Forma de Apuração", até que seja identificado um ganhador válido.

Para fins desta Campanha, será considerado "efetivo contato" aquele em que seja possível comprovar a ciência do participante acerca da comunicação realizada pela Promotora, não sendo considerada suficiente, isoladamente, a mera confirmação de entrega de e-mail ou de mensagem.

O efetivo contato poderá ser comprovado por meio de:

- (i) resposta do participante ao e-mail encaminhado pela Promotora;
- (ii) confirmação de leitura e/ou resposta do participante à mensagem enviada por aplicativo de mensagens, como o WhatsApp;
- (iii) atendimento de ligação telefônica pelo participante, devidamente registrado pela Promotora, com indicação da data, horário, número utilizado e resultado do contato; ou
- (iv) qualquer outra manifestação inequívoca do participante que permita comprovar sua ciência acerca da comunicação.

Para fins de comprovação, inclusive em eventual hipótese de desclassificação, a Promotora manterá os respectivos registros das tentativas e do efetivo contato realizado, tais como histórico de e-mails e respectivas respostas, registros e capturas de tela das mensagens enviadas e lidas/respondidas por aplicativo de mensagens e registros das ligações telefônicas realizadas, contendo, quando aplicável, data, horário, número utilizado e resultado do contato.

O prazo concedido ao participante para apresentação dos documentos e/ou manifestação será contado a partir da data em que ficar comprovado o efetivo contato, nos termos acima.

É responsabilidade do participante manter atualizados e corretos os dados de contato informados no cadastro, bem como consultar regularmente sua caixa de entrada e de spam, além de verificar as ligações e mensagens recebidas nos canais cadastrados.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a **X-ONE®** por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí-lo. Na eventualidade do contemplado falecer, o prêmio será entregue a seu inventariante, que deverá comprovar tal condição.

O prêmio será entregue livre e desembaraçado de quaisquer ônus para o contemplado.

Não será permitido ao contemplado trocar seu prêmio por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Neste campo, trata-se de uma campanha de premiação para vendedores e que devidamente cadastrados passam a ser elegíveis seguindo todos os critérios por meio do registro de sua candidatura e registros de garantia dos produtos vendidos.

Fica, desde já, eleito o Foro da Comarca da **X-ONE®** para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento desta Campanha.

A participação na campanha é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste regulamento. Caso não haja interesse na participação, o participante deverá solicitar sua exclusão, pelos meios previstos neste regulamento.

Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da campanha previstas neste regulamento.

Os participantes, obrigatoriamente com a sua participação, conforme estipulado na campanha, consentem expressamente que a **X-ONE®** e parceiros de operação por ela indicados, façam o tratamento de dados pessoais exclusivamente de pessoas naturais, sempre maiores de 18 (dezoito) anos, nos termos descritos no presente Regulamento e na legislação de privacidade e proteção de dados, apresentados por ocasião da sua participação nesta Campanha, para que estes sejam usados pela **X-ONE®** ou parceiros para fins de desenvolvimento e implementação da Ação Promocional, bem como para fins de relacionamento com o participante, sem o direito de obter o reconhecimento, compensação ou remuneração de qualquer espécie para tal uso.

A **X-ONE®** e os parceiros, prezam pela privacidade e proteção de dados das Pessoas Naturais contratantes dos serviços ligados à presente Campanha – que são titulares de dados, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, e utiliza os dados pessoais coletados somente para fins relacionados à Campanha. Ao participar da campanha, o participante concorda expressamente com o tratamento de seus dados pessoais para os fins descritos.

A **X-ONE®** e parceiros, deverão manter as bases de dados pelo prazo de 5 (cinco) anos após o término da Campanha, de modo a atender eventuais questionamentos e evidenciar a lisura do procedimento da presente Campanha. Após o referido período, a **X-ONE®** excluirá do seu banco de dados as informações dos participantes da Campanha, devendo manter em seu poder evidência dessa exclusão.

A **X-ONE®** e parceiros, se obrigam a todos, pelo período de 5 (cinco) anos, com relação ao atendimento de quaisquer direitos de titular exercidos pelo participante perante si, em prazo adequado.

O participante fica ciente desde já que a participação na campanha implica no compartilhamento das suas informações como CPF e informações cadastrais com prestadores de serviços contratados pela **X-ONE®**, para divulgação do resultado da Campanha e eventual entrega do prêmio.

Os participantes autorizam a utilização de seus endereços físicos, eletrônicos, telefones e dados informados, com o propósito de formação e atualização de cadastro e divulgação da própria campanha, nos limites do Código de Defesa do Consumidor e LGPD, sem nenhum ônus para a **X-ONE®**.

O participante, caso queira, poderá solicitar à **X-ONE®**, a qualquer tempo, a exclusão de seus dados pessoais e/ou a revogação do seu consentimento quanto a utilização dos seus dados pessoais do banco de dados da campanha, bem como exercer os outros direitos dispostos no art. 18 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Todavia, caso a solicitação ocorra durante o período de vigência da campanha, fica ciente de que a sua participação estará prejudicada, uma vez que os dados pessoais são necessários para garantir sua participação e isso implicará na sua desclassificação.

Os dados e informações coletados estarão armazenados em ambiente seguro, observado o estado da técnica disponível, e somente poderão ser acessados por pessoas qualificadas e previamente autorizadas, em observância à legislação em vigor.

A **X-ONE®** não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

As dúvidas dos participantes desta campanha deverão ser encaminhadas através do e-mail: desafioxpacial@x-onebrasil.com.br ou pelo telefone via WhatsApp: **+55 11 99922-8956** que será respondida em até 72 horas a partir do seu envio. Tanto este regulamento quanto os materiais de divulgação serão encaminhados a todos que se cadastrarem somente.

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados,

assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 10/09/2026 às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QUR.TII.CER